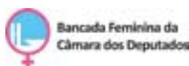


# + Mulher na Política

Mulher, Tome Partido!



# + Mulher na Política Mulher, tome partido!



## Apoio:

Secretaria de Política para as Mulheres  
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
Secretaria de Direitos Humanos  
Conselho Nacional do Ministério Público

### Mesa do Senado Federal

Presidente: Renan Calheiros  
Primeiro-vice-presidente: Jorge Viana  
Segundo-vice-presidente: Romero Jucá  
Primeiro-secretário: Flexa Ribeiro  
Segunda-secretária: Ângela Portela  
Terceiro-secretário: Ciro Nogueira  
Quarto-secretário: João Vicente Claudino  
Suplentes de secretário: Magno Malta,  
Jayme Campos, João Durval, Casildo Maldaner

Diretor-Geral: Helder Rebouças  
Secretária-geral da Mesa: Claudia Lyra

### Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal

Procuradora: Vanessa Grazziotin  
Coordenadora: Milena Flores  
Comunicação: Daniela Rabello Nogueira  
Assistentes: Ana Carolina Vilanova, Ana Maria Matos, Isis Marra  
Texto e pesquisas: Daniela Rabello Nogueira e Maria da Conceição Lima

### Secretaria da Mulher Na Camara

PROCURADORIA  
Procuradora: Elcione Barbalho  
Procuradoras-adjuntas: Rosinha da Adefal, Gorete Pereira, Liliam Sá

### BANCADA FEMININA

Coordenadora-geral: Jô Moraes  
Coordenadoras-adjuntas: Rosane Ferreira, Flávia Moraes, Erika Kokay

### Secretaria de Comunicação Social do Senado

Diretor: Davi Emerich  
Diretor-adjunto: Flávio de Mattos  
Diretor de Jornalismo: Eduardo Leão

### Jornal do Senado

Coordenador: Flávio Faria  
Diagramação: Priscilla Paz e Claudio Portella  
Revisão de texto: Fernanda Vidigal, Juliana Rebelo e Pedro Pincer  
Arte: Bruno Bazílio e Priscilla Paz

É permitida a reimpressão.

### Mesa da Câmara dos Deputados

Presidente: Henrique Eduardo Alves  
Primeiro-vice-presidente: André Vargas  
Segundo-vice-presidente: Fábio Faria  
Primeiro-secretário: Márcio Bittar  
Segundo-secretário: Simão Sessim  
Terceiro-secretário: Maurício Quintella Lessa  
Quarto-secretário: Biffi  
Suplentes de Secretário: Gonzaga Patriota,  
Wolney Queiroz, Vitor Penido, Takayama

Diretor-Geral: Sérgio Sampaio  
Secretário-geral da Mesa: Mozart Vianna

“Apenas quando  
somos instruídos  
pela realidade  
é que podemos  
mudá-la”

– Bertolt Brecht



## Agradecimentos

Ao empenho de muitas mulheres anônimas que nos dão suporte e nos ajudam a dar vida à luta por direitos iguais entre homens e mulheres, sem as quais certamente não conseguiríamos dar curso a essa batalha.

Às assessoras parlamentares e, claro, aos assessores também!

Às consultoras e consultores legislativos do Senado Federal, que, com suas pesquisas e estudos, nos ajudaram a construir esta publicação. Em especial à Maria da Conceição Lima Alves, Cleide Lemos e Tânia Fusco, assim como à equipe do Davi Emerich, que se empenhou na ilustração e finalização do trabalho.

Agradecemos ainda aos presidentes do Senado Federal, senador Renan Calheiros, e da Câmara dos Deputados, Henrique Eduardo Alves, pelo apoio que emprestam às Procuradorias das duas Casas e à bancada feminina.



Deputada Carlota Pereira Queiroz



Leolinda Daltro



Bertha Lutz



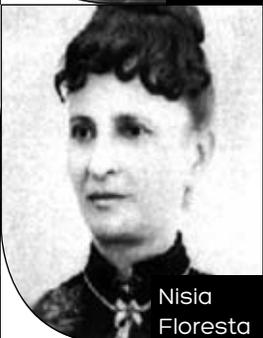
Josefina de Azevedo



Celina Guimarães



Movimentos feministas na Câmara dos Deputados, 1938



Nisia Floresta



Donas de casa na Câmara dos Deputados, 1938



Bancada do Batom na Constituinte



Eunice Michiles



Posse de Bertha Lutz na Câmara dos Deputados, 1936

*“Eu sou aquela mulher a quem o tempo muito ensinou. Ensinou a amar a vida e não desistir da luta, recomeçar na derrota, renunciar a palavras e pensamentos negativos. Acreditar nos valores humanos e ser otimista.”*

– Cora Coralina



## Apresentação

O presente trabalho tem o objetivo de contribuir para que sejam disseminadas informações sobre a participação da mulher na política, especialmente nos parlamentos. Desejamos provocar reflexões por meio da comparação de nossa situação com a de outros países. Esse tem sido um tema muito debatido e estudado em todo o mundo, inclusive no Brasil. Procuramos aqui, portanto, juntar informações e dados estatísticos como forma de contribuir com a luta pela superação das desigualdades de gênero na política.

De início, consideramos importante que nos apropriemos de conceitos fundamentais para a discussão de participação política. Nessa direção, devemos compreender não só as razões econômicas, sociais, culturais e políticas que impedem uma participação mais efetiva da mulher na política, mas também conhecer os diferentes sistemas eleitorais e as diversas maneiras desenvolvidas pelos mais diferentes países para organizar a participação política de seus povos.

Por isso, apresentamos, a seguir, definições simplificadas a respeito de sistemas eleitorais, suas variações e subdivisões. Essas definições encontram correspondência nas tabelas que estão neste livreto. Por meio delas, é possível comparar os diversos sistemas eleitorais e avaliar o impacto na ocupação de cadeiras parlamentares por mulheres.

Esses dados, fundamentais para as discussões sobre o tema, vêm acompanhados de uma descrição sobre as mais diversas políticas de cotas, com o objetivo de contextualizar a medida no aspecto histórico e na prática eleitoral no mundo.

Essencialmente procura-se explicar as diferentes legislações em vigor, com destaque para as cotas instituídas por meio de norma jurídica e as cotas adotadas de modo voluntário pelos partidos.

Apresentamos mais detalhadamente informações sobre o sistema eleitoral brasileiro e a política nacional de cotas para mulheres.

E, por fim, destacamos alguns países com o objetivo de mostrar as principais diferenças e semelhanças em relação ao Brasil.

A meta do presente trabalho é, portanto, demonstrar aos leitores e eleitores do país que há um quadro de grave sub-representação feminina no Brasil, que precisa ser combatido e modificado.

Para tanto, acreditamos que essa situação somente se modificará a partir de grandes mobilizações que reivindiquem, sobretudo, mudanças na legislação brasileira.

O caminho será o de uma **REFORMA POLÍTICA**. Uma reforma que leve em conta políticas afirmativas e regras mais eficientes, que garanta condições efetivas de sucesso para as candidaturas femininas, que propicie uma maior presença no Parlamento. Uma presença compatível com a posição ocupada pela mulher na sociedade, tanto em termos demográficos, como no que tange à sua participação na produção econômica e social do país.

  
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN | PCdoB-AM

  
DEPUTADA JÔ MORAES | PCdoB-MG

  
DEPUTADA ELCIONE BARBALHO | PMDB-PA

## Senadoras da 54ª Legislatura

 Vanessa Grazziotin <i>Procuradora especial da Mulher</i>	PCdoB-AM
 Ana Amélia	PP-RS
 Ângela Portela	PT-RR
 Kátia Abreu	PMDB-TO

 Lídice da Mata	PSB-BA
 Lúcia Vânia	PSDB-GO
 Maria do Carmo Alves	DEM-SE
 Ana Rita	PT-ES

FOTOS: SENADO FEDERAL

## Deputadas da 54ª Legislatura

 Elcione Barbalho <i>Procuradora especial da Mulher</i>	PMDB-PA
 Jô Moraes <i>Coordenadora da bancada feminina</i>	PCdoB-MG
 Alice Portugal	PCdoB-BA
 Aline Corrêa	PP-SP
 Andrea Zito	PSDB-RJ
 Antônia Lúcia	PSC-AC

 Benetida da Silva	PT-RJ
 Bruna Furlan	PSDB-SP
 Cida Borghetti	PROS-PR
 Dalva Figueiredo	PT-AP
 Erika Kokay	PT-DF
 Fátima Bezerra	PT-RN



	Fátima Paelas	PMDB-AP
	Flávia Moraes	PDT-GO
	Gorete Pereira	PR-CE
	Iara Bernardi	PT-SP
	Iracema Portella	PP-PI
	Irieny Lopes	PT-ES
	Iris de Araújo	PMDB-GO
	Jandira Feghali	PCdoB-RJ
	Janete Capiberibe	PSB-AP
	Janete Rocha Pietá	PT-SP
	Jaqueline Roriz	PMN-DF
	Keiko Ota	PSB-SP
	Lauriete	PSC-ES

	Liliam Sá	PROS-RJ
	Luci Choinacki	PT-SC
	Luciana Santos	PCdoB-PE
	Luiza Erundina	PSB-SP
	Magda Mofatto	PR-GO
	Manuela d'Ávila	PCdoB-RS
	Mara Gabrielli	PSDB-SP
	Margarida Salomão	PT-MG
	Marina Santanna	PT-GO
	Marinha Raupp	PMDB-RO
	Nice Lobão	PSD-MA
	Nilda Gondim	PMDB-PB
	Perpetua Almeida	PCdoB-AC

	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM-TO
	Rosane Ferreira	PV-PR
	Rose de Freitas	PMDB-ES

	Rosinha da Adefal	PTdoB-AL
	Sandra Rosado	PSB/RN
	Sueli Vidigal	PDT-ES

FOTOS: CÂMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL



“Quando uma mulher entra na política, muda a mulher. Quando várias entram, muda a política.”

– Michelle Bachelet



## 1. Viajando no tempo

### 1.1 A busca da emancipação e do empoderamento

A história do movimento feminista registra momentos importantes na luta das mulheres em busca da emancipação. Organizadas, as mulheres conquistaram direitos essenciais, como o acesso à educação, a liberdade para escolher a própria profissão, o direito de votar e de se candidatar.

Desbravadoras como Nísia Floresta, Bertha Lutz, Francisca Senhorinha da Mota Diniz, Josefina de Azevedo e Leolinda Daltró, entre outras, lideraram as primeiras conquistas feministas no Brasil e mostraram que lugar de mulher é também nos centros de decisão do país.

Hoje à mulher não cabe mais somente o papel de esposa, mãe e dona de casa, como foi, infelizmente, durante um longo período de nossa história. Ampliou-se significativamente seu protagonismo na sociedade,



REPRODUÇÃO/ARQUIVO JS

Reunião da Federação Brasileira para o Progresso Feminino, na década de 20, no Rio de Janeiro.

entretanto a discriminação ainda perdura, o que faz com que elas sigam lutando pelos seus direitos e, sem dúvida, a grande batalha ainda está relacionada à ocupação de espaços de poder.

O poder é um domínio ainda ocupado hegemonicamente por homens, campo no qual não há representatividade feminina de fato, dada a exiguidade de posições efetivamente ocupadas por mulheres. Em outras palavras, o poder sobre as decisões públicas, que deveria ser neutro em relação a gênero, é marcadamente masculino, o que resulta em pouca sensibilidade no mundo político diante de assuntos importantes para a qualidade de vida das mulheres.

A necessidade de garantir espaços para as mulheres nas esferas de poder tem sido destacada em diversas resoluções das Nações Unidas (ONU), como na plataforma de ação mundial, aprovada durante a 4ª Conferência sobre Mulheres, ocorrida em 1995, em Pequim, China, que determina aos Estados a tomada de medidas para eliminar os preconceitos e a superioridade de um gênero sobre o outro. Transcreve-se a seguir algumas conclusões da referida declaração:

... convencidos de que:

...“13. O fortalecimento das mulheres e sua plena participação, em condições de igualdade, em todas as esferas



*sociais, incluindo a participação nos processos de decisão e acesso ao poder, são fundamentais para o alcance da igualdade, desenvolvimento e paz;*

*... determinados a:*

*...“24. Adotar todas as medidas necessárias para eliminar todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas e remover todos os obstáculos à igualdade de gênero e aos avanços e fortalecimento das mulheres;”*

*...“36. ...garantir a igualdade de direitos, a igualdade de responsabilidades, a igualdade de oportunidades e a igualdade de participação de mulheres e homens em todos os órgãos e processos de formulação de políticas públicas no âmbito nacional, regional e internacional;” ...*

Foram muitos os países, inclusive o Brasil, que, a partir dessa Conferência, aprovaram leis que garantiam cotas de gênero para os processos eleitorais. Entretanto, passados quase vinte anos, podemos constatar que algumas iniciativas foram mais eficientes que outras. No caso do nosso país, veremos adiante que as regras legais vigentes não vêm conseguindo garantir a real inserção das mulheres no Poder Legislativo.

Nesse quesito, aliás, o Brasil está muito aquém de muitas nações, dos seus vizinhos sul-americanos e, mais ainda, em relação aos países desenvolvidos, ocupando a vergonhosa posição de 156º lugar no ranking de participação feminina na política entre 188 países, conforme levantamento da União Interparlamentar (IPU, na sigla em inglês).

## 1.2 O direito ao voto

Somente há pouco mais de 80 anos as mulheres brasileiras conquistaram o direito ao voto, adotado em nosso país em 1932 e consolidado na Constituição de 1934.

Foi Leolinda Daltro, fundadora do Partido Republicano Feminino, quem conseguiu que um senador apresentasse o primeiro projeto de lei, em 1919, em favor do sufrágio feminino. O senador Justo Chermont, autor da proposição, sofreu pressões que levaram ao adiamento da discussão do projeto, o que somente ocorreria em 1921, sem, no entanto, jamais ser realizada a segunda e necessária rodada de votação para converter o projeto em lei.

Nessa época, ocorreram campanhas sistemáticas contra as mulheres, estampadas nas páginas da grande imprensa e endossadas em diversos espaços da vida social. As feministas eram ridicularizadas e vistas como incapazes de ocupar postos eletivos públicos.

Em 1927, o governo do Rio Grande do Norte saiu à frente do Congresso Nacional e se antecipou no tocante ao direito feminino ao voto. Lá, foi registrada a primeira eleitora, Celina Guimarães Viana, que requereu o alistamento baseada no texto constitucional do estado que mencionava o direito ao voto, “sem distinção de sexo”. Em seguida, o estado elegeu, em 1929, a primeira prefeita da América do Sul, Alzira Soriano, na cidade de Lajes. O fato repercutiu no Poder Legislativo federal, que chegou a discutir a validade da lei e da votação, mas não houve conservadorismo que resistisse à vontade e à grande mobilização das mulheres pela participação na vida política do país. E, assim, a lei estadual e a votação da prefeita obtiveram o respaldo do Congresso Nacional.

A partir desses fatos, outras eleitoras foram requerendo alistamento nos mais diversos estados brasileiros, conquistando o direito na prática. Diante da realidade, não restou ao poder público outra alternativa que não regulamentar o direito ao voto, o que veio a ocorrer em 1934.

A primeira deputada eleita para a Câmara dos Deputados foi Carlota Pereira de Queiroz (SP), em 1934. Antonieta de Barros foi a primeira deputada estadual negra na Assembleia de Santa Catarina (1935). A primeira senadora foi Eunice Michiles (AM), eleita suplente, tendo assumido o cargo em 1979, em vista da morte do titular. Já Laélia de Alcântara foi a primeira senadora negra da história e a terceira parlamentar, formando a bancada ao lado de Eunice Michiles, em 1981. Laélia, em sua rápida passagem pelo Senado, lutou contra o aborto e o racismo.



ARQUIVO PESSOAL

Alzira Soriano, a primeira prefeita eleita no país



SEC. MUN. DE CULTURA DE SP

Deputada Carlota Pereira Queiroz



ARQUIVO SENADO FEDERAL

Senadora Eunice Michiles





Primeira senadora negra,  
Laélia Alcântara

Vale lembrar que a mulher negra ainda é muito sub-representada no Parlamento. Dados do IBGE apontam que existem no Brasil cerca de 97 milhões de pessoas negras, e estudos realizados pela União dos Negros pela Igualdade (Unegro) apontam a baixa representatividade do negro nas Casas legislativas. Atualmente, a Câmara dos Deputados é composta por 9% de negros — 44 afrodescendentes, sendo apenas 4 mulheres. Na história do Senado Federal houve 3 senadoras negras: Laélia Alcântara, Benedita da Silva e Marina Silva.

Após a conquista do direito ao voto, outro importante passo se deu em 1995, com a aprovação da Lei 9.100, de 29 de setembro, que garantiu uma cota de 20% de gênero nas chapas das candidaturas. Dois anos depois, em 1997, aprovou-se a Lei 9.504, de 30 de setembro, passando a cota para 30%.

Quanto ao Poder Executivo estadual, a primeira governadora eleita como titular do cargo foi Roseana Sarney, em 1994, no Maranhão. Antes dela, Alzira Fleming havia ocupado o cargo, no Acre, tendo sido eleita vice-governadora na chapa de Nabor Júnior. Ela assumiu o cargo em 1986, depois que o titular saiu para disputar a vaga de senador.

Hoje, o Brasil conta com a primeira presidenta eleita, uma grande conquista, mas que não significa, entretanto, a superação quanto à sub-representatividade das mulheres nos espaços de poder.

O ineditismo da eleição de uma mulher para a presidência trouxe discussões emblemáticas sobre a situação da mulher em relação ao poder. Um exemplo disso foi a discussão que o país vivenciou sobre a forma de tratamento a ser adotada em relação à eleita, pois Dilma Rousseff optou por ser chamada de presidenta. A controvérsia gerada pela atitude mostra o quanto, em pleno século 21, os preconceitos continuam arraigados e se apresentam às vezes de modo mais explícito, outras de maneira disfarçada



Primeira deputada Estadual,  
Antonieta de Barros

e ténue, disputando até o campo semântico da designação feminina na ocupação de cargos de poder.

São essas manifestações, desqualificadoras da capacidade das mulheres, assim como as barreiras impeditivas de sua participação mais efetiva nos espaços de poder, que precisam ser debeladas de nosso cotidiano.

### 1.3 A evolução da presença das mulheres no Parlamento

A conquista do direito de votar e ser votada foi apenas o início de uma luta pela ampliação de espaços para as mulheres. No entanto, em qualquer aspecto avaliado, a conclusão é sempre a mesma: **HOUVE GANHOS, MAS EM RITMO MUITO INFERIOR AO DESEJADO.**

Avaliando-se o resultado das eleições nos últimos trinta anos, constata-se um lentíssimo crescimento da participação das mulheres no Legislativo brasileiro. Vejamos a progressão no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Quantidade e percentual de mulheres eleitas

Ano	Câmara dos Deputados	Senado Federal*
1982	8 (1,5%)	0 (0%)
1986	26 (5,4%)	0 (0%)
1990	29 (6,0%)	2 (6,0%)
1994	32 (6,0%)	4 (7,0%)
1998	29 (5,7%)	2 (7,0%)
2002	42 (8,0%)	8 (15,0%)
2006	45 (9,0%)	4 (15,0%)
2010	45 (9,0%)	7 (13,0%)

\*Número de eleitas como titulares. Percentuais são arredondados e se referem ao número de cadeiras em disputa, que se alternam entre um terço da Casa (27) e dois terços (54) no Senado Federal.

Fonte: [http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas/mulheres\\_no\\_poder/copy\\_of\\_documento-de-referencia-da-consultoria-legislativa-1](http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas/mulheres_no_poder/copy_of_documento-de-referencia-da-consultoria-legislativa-1) (Consulta em 02 de setembro de 2013).



Essa realidade, que mantém a sub-representação feminina no Parlamento, está em completa dissonância com o papel e responsabilidades que as mulheres assumiram na sociedade. De acordo com os números apurados pelo IBGE, as mulheres compõem 51,5% da população brasileira e são também a maioria do eleitorado, perfazendo 51,7% dos votantes. Elas estudam mais, são maioria nas universidades brasileiras e ocupam 41,9% dos postos de trabalho.

Quando se fala em salário, no entanto, a situação se inverte: elas recebem 27,1% menos que os homens. A injustiça dos dados fica evidente quando as estatísticas mostram que aumenta a cada ano o número de famílias chefiadas por mulheres. Hoje, o número já chega a 38%.

Apesar de receberem menos que os homens no mercado de trabalho, elas vêm a cada ano ocupando mais espaços. Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada da USP, as mulheres representam atualmente 38% dos médicos, 36% do total de advogados, juízes e promotores, e mais de 50% dos arquitetos do país.

A presença no Parlamento, entretanto, o Brasil ocupa a vergonhosa posição de 156º lugar na lista de 188 países. Entre os 34 países das Américas, fica em 30º lugar, conforme mostram as tabelas 2 e 3.

Tabela 2: A participação feminina nos Parlamntos

No ranking de 188 países, o Brasil aparece na 156ª posição. É um dos que têm menos mulheres no Poder Legislativo

Posição	País	% de mulheres
1	Ruanda	56,3
2	Andorra	50,0
3	Cuba	45,2
4	Suécia	44,7
5	Seychelles	43,8
6	Senegal	42,7
7	Finlândia	42,5
8	África do Sul	42,3
9	Nicarágua	40,2
10	Islândia	39,7
⋮		
50	Bolívia	25,4
80	R. Dominicana	20,8
⋮		
100	Emirados Árabes	17,5
⋮		
156	Brasil 	8,6*

\* Como nem todos os Parlamntos se dividem em duas câmaras (alta e baixa), o ranking considera, conforme o país, ou a câmara única ou apenas a câmara baixa. No Brasil, a câmara baixa é a Câmara dos Deputados.

Fonte: União Interparlamentar (IPU), de 1º de setembro de 2013



Tabela 3: A participação feminina nos Parlamentos da América Latina

País	% de mulheres
Cuba	45
Nicarágua	39,9
Costa Rica	38,4
Argentina	37,1
Equador	32,1
Guiana	31,2
Trinidad e Tobago	28,4
México	25,9
Bolívia	25,2
Canadá	25
Peru	21,4
Honduras	19,4
El Salvador	18,9
Venezuela	16,9
Estados Unidos	16,8
Santa Lúcia	16,6
Chile	14
Granada	13,1
Guatemala	13,1
Jamaica	12,6
República Dominicana	12,5
Paraguai	12,5
Bahamas	12,1
Colômbia	12,1
Uruguai	12,1
Suriname	11,8
Antígua e Barbuda	10,5
Barbados	10
Brasil	8,6
Panamá	8,5
São Cristóvão e Névis	6,6
Haiti	4,2
Belize	0

Fonte: União Interparlamentar (IPU), de 1º de setembro de 2013

As tabelas a seguir mostram resumidamente a presença das mulheres nos parlamentos do mundo:

Tabela 4: Ambas as Casas combinadas (Câmara e Senado)

Total com distinção de gênero conhecido	46.089
Homens	36.456 (79,1%)
Mulheres	9.633 (20,9%)

Tabela 5: Somente a Câmara baixa (Câmara dos Deputados)

Total com distinção de gênero conhecido	38.658
Homens	30.420 (78,7%)
Mulheres	8.238 (21,3%)

Tabela 6: Somente a Câmara alta (Senado)

Total com distinção de gênero conhecido	7.431
Homens	6.036 (81,2%)
Mulheres	1.395 (18,8%)

Tabela 7: Médias por regiões

	Casa única ou Câmara baixa	Câmara alta ou Senado	Ambas as Casas
Américas	24.8%	22.6%	24.0%
Europa	22.7%	22.6%	22.7%
África Subsaariana	21.3%	18.1%	20.9%
Ásia	18.8%	14.2%	18.3%
Países árabes	15.7%	6.8%	13.8%
Pacífico	12.8%	36.0%	15.4%



Tabela 8: Média no mundo

Mundo	120%
Américas	125%
Brasil	18,6%

Fonte: elaboração própria, a partir de dados disponíveis em <http://www.ipu.org/wmn-e/classif.htm>; <http://www.ipu.org/wmn-e/regions.htm> e em <http://www.quotaproject.org>

“Plante seu jardim e decore sua alma, ao invés de esperar que alguém lhe traga flores!”

– Mario Quintana

## 2. A luta por mais espaço na política

Em busca de aumentar o ritmo de ocupação de cadeiras legislativas por mulheres, que, como se constata, está muito aquém das necessidades da representação feminina, é fundamental investigar a influência que os sistemas político-eleitorais e as organizações político-partidárias têm na construção de um mundo político como o nosso, de face excessivamente masculinizada. Para contribuir no esforço de reflexão, apresenta-se aqui o breve diagnóstico da situação das mulheres em alguns países quanto à presença delas no parlamento.

Antes, porém, é necessário fazer uma breve abordagem sobre os diferentes sistemas eleitorais.



## 2.1 Os sistemas eleitorais

Sistema eleitoral é um conjunto de regras que determina como será a eleição do país, dando diretrizes para o eleitor fazer as próprias escolhas. O sistema também define a forma como serão contabilizados os votos a serem transformados em mandato, no Legislativo ou no Executivo.

Um sistema eleitoral impacta diretamente na organização partidária de um país, produzindo agremiações com mais ou menos poder e importância na organização política; impacta na estabilidade de governo; pode responsabilizar mais os representantes individuais ou mais os governos e os partidos; pode dar mais espaço para minorias ou, por outro lado, pode barrar-lhes o acesso.

Enfim, não se trata apenas de um jogo aritmético, mas de um conjunto de regras que acarreta profundas consequências na organização política dos países.

Cada um dos sistemas eleitorais vigentes no mundo traz consigo vantagens e desvantagens e a cultura política de cada país atua diretamente na definição do sistema eleitoral que irá reger a manifestação da vontade popular em relação aos governantes.

O Brasil há muito discute a necessidade de mudanças no próprio sistema político-eleitoral por entender que as regras atuais esgotaram a capacidade de garantir uma representação política afinada com as necessidades do eleitorado. Entretanto, o Congresso Nacional não tem sido capaz de viabilizar essa reforma, o que decorre, em grande parte, das diferentes visões e interesses das forças políticas que o dominam.

No mundo, os três sistemas eleitorais mais praticados são:

### 2.1.1 Majoritário

Também chamado de sistema de maioria, no qual, apurados os votos em uma determinada região ou circunscrição eleitoral, os mais votados são, em regra, eleitos para o mandato (*exemplo no Brasil: eleição para presidente da República, governador, prefeito e senador*).

### 2.1.2 Proporcional

O número dos eleitos é diretamente proporcional à votação obtida pelo partido ou coligação.

O principal instrumento do sistema proporcional é o chamado quociente eleitoral, que é determinado dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de vagas a preencher em cada circunscrição

eleitoral (*exemplo no Brasil: eleição para deputado federal, estadual e vereador*).

Por tal sistema, procura-se assegurar a representação tanto das maiorias, quanto das minorias, em proporção compatível com os espaços socialmente ocupados.

### 2.1.3 Misto

Procura associar as fórmulas dos modelos proporcional e majoritário nas eleições para o Legislativo, ou seja, elege-se parte pelo sistema majoritário dentro de uma circunscrição ou distrito previamente definido e outra parte pelo sistema proporcional por lista aberta ou fechada.

## 2.2 As listas de candidaturas

Cada partido ou coligação pode apresentar uma lista de candidatos e candidatas em número estabelecido em lei.

A lista pode ser:

- **Aberta:** o eleitor vota no candidato, sendo a ordem dos eleitos definida de acordo com a quantidade de votos recebida por cada um. São considerados eleitos os mais votados dentro de um número de vagas definido pela quantidade de votos recebida pelo partido ou coligação.
- **Fechada:** o eleitor vota no partido e a ordem dos eleitos é definida previamente pelo próprio partido, sendo eleitos os primeiros da lista dentro de um número de vagas definido pela quantidade de votos recebida pelo partido. Vários países que adotam esse sistema estabelecem, por lei ou por decisão partidária, uma alternância entre gênero, o que tem sido decisivo para uma maior presença das mulheres no parlamento.
- **Mista:** o eleitor vota duas vezes, em um partido e em um candidato, sendo que, dentro de um número de vagas definido pela quantidade de votos recebido pelo partido, uns serão eleitos pela quantidade de voto recebido individualmente e outros, pela ordem estabelecida previamente na lista partidária.



## 2.3 As circunscrições/distritos eleitorais

As divisões territoriais que formam a unidade básica em uma eleição têm nomes próprios em cada país.

No Brasil, os estados brasileiros são as circunscrições eleitorais nas eleições para governador, deputado federal, deputado estadual e senador. Nos municípios, a circunscrição eleitoral será para escolha de prefeito e vereadores. Já nas eleições para presidente do país, o Brasil se transforma em uma única circunscrição eleitoral.

Em cada circunscrição eleitoral, é eleito um número determinado de representantes.

## 2.4 O sistema eleitoral no Brasil

No Brasil os sistemas eleitorais são:

- **Proporcional:** para a Câmara dos Deputados, assembleias estaduais, Câmara Legislativa do Distrito Federal e câmaras municipais
- **Majoritário:** de maioria simples, com um ou dois eleitos para o Senado Federal
- **Majoritário em dois turnos:** para presidente, governadores e prefeitos
- **Lista aberta:** para a eleição dos cargos proporcionais (deputados federais, estaduais e vereadores), são adotadas listas abertas. O eleitor vota no candidato e os mais votados da lista são eleitos dentro do número de vagas que cabe ao partido ou à coligação, de acordo com o total de votos recebidos.
- **Circunscrições eleitorais:** as circunscrições adotadas no Brasil, como já visto, são os estados nas eleições para governador, deputado federal, deputado estadual e senador. Os municípios, para a eleição de prefeito e vereadores e, para presidente, o país se transforma em uma única circunscrição eleitoral.

## 2.5 Políticas de cotas no mundo

A instituição de cotas que garantem vagas para as mulheres no sistema político é uma modalidade de ação afirmativa cujo objetivo é acelerar o processo de inserção das mulheres no mundo político-partidário e, com isso, tornar o próprio sistema representativo mais próximo da composição efetiva da sociedade que o elege e o mantém.

No levantamento realizado com cerca de 188 países, identificamos que a maioria deles adota algum tipo de cota e que, naqueles em que não há cotas previstas em legislação, as cotas são praticadas por iniciativa dos próprios partidos.

As cotas adotadas pelos países podem ser:

- Cotas obrigatórias previstas em lei ou cotas adotadas voluntariamente pelos partidos.

As cotas instituídas podem ser administradas da seguinte forma:

- **Reserva de vagas nas listas partidárias por mandamento legal:** Sistema no qual uma parte definida em lei é destinada à ocupação de mulheres. Exemplos de países que adotam esse sistema: Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, França, Irlanda e México. **Note-se que nem sempre a reserva de vagas na lista garante que as mulheres ocuparão as posições de elegibilidade.** A relação é favorável à participação das mulheres de modo incontestável apenas quando os países definem na lei eleitoral a alternância de gênero, o que só é possível em listas pré-ordenadas.
- **Reserva de cadeiras nas Casas legislativas**  
As vagas são preenchidas por meio de uma lista eleitoral à parte, composta apenas de mulheres, e os assentos são distribuídos de acordo com a votação que cada partido obtém em relação à lista. Adotam essa modalidade Afeganistão, Bangladesh, China, Eritreia, Jordânia e Quênia.
- **Reserva voluntária de vagas em lista partidária:**  
Corresponde a uma prática disseminada nas democracias mais antigas e mais consolidadas do mundo, nas quais os próprios partidos destinam voluntariamente vagas para as mulheres. É o



sistema adotado, por exemplo, na Alemanha, Suécia, Noruega e Reino Unido.

Na Alemanha, por exemplo, os três maiores partidos reservam entre 30% e 50% das vagas para as mulheres. Em sentido semelhante, no Reino Unido, o Partido Conservador reserva 40% das vagas, enquanto o Partido Trabalhista destina a metade das candidaturas para as mulheres.

De acordo com as tabelas que acompanham esse trabalho, verifica-se:

- Predominância de políticas de cotas nos sistemas eleitorais do tipo proporcional.
- Que a participação feminina tende a ser maior nos sistemas proporcionais de lista fechada, mas somente quando a lei ou os partidos garantem que a ordem das candidaturas seja neutra em relação aos gêneros. Quer dizer, as cotas, mesmo no sistema de lista fechada, tendem a ser mais efetivas se houver o prévio estabelecimento de que as posições elegíveis serão ocupadas também por mulheres, em sistema de alternância.

Tabela 9: Sistemas eleitorais comparados

País	Sistema eleitoral	% de vagas de mulheres	Legislação de cotas*	Cotas voluntárias dos partidos
Suécia	Proporcional	45	Não há	Sim
África do Sul	Proporcional	42	Sim	Sim
Costa Rica	Proporcional	39	Sim	Sim
Bélgica	Proporcional	38	Sim	Não
Argentina	Proporcional	37	Sim	Sim
Espanha	Proporcional	36	Sim	Sim
Itália	Proporcional	31	Não há	Sim
Portugal	Proporcional	29	Sim	Não
Canadá	Majoritário	25	Não há	Sim
Reino Unido	Majoritário	22	Não há	Sim
EUA	Majoritário	20	Não há	Não
Índia	Majoritário	11	Sim	Não

\* Verifica-se que, nos países onde não há legislação de cotas, há a reserva voluntária de vagas destinadas às mulheres nos partidos. Tabela completa nos anexos.

Um estudo comparativo entre alguns países mostra que apenas a aplicação da lei não é suficiente para que haja incremento na quantidade de cadeiras ocupadas por mulheres. É preciso capacitar, criar programas de apoio, além de realizar campanhas de incentivo, a fim de despertar as condições para que elas participem dos processos decisórios do país. É necessário ainda dar acesso a recursos de financiamento de campanha, abrir espaços nos partidos políticos para a atuação das mulheres, assegurar em lei ações punitivas aos partidos que não cumprem o que determinam as ações positivas, entre outras medidas.



## 2.6 A legislação de cotas no Brasil

No Brasil, a legislação eleitoral e partidária estimula a participação feminina na política sob os seguintes meios:

- Estabelece um percentual mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo (artigo 10, § 3º, da Lei 9.504, de 1997).
- Impõe a aplicação de, no mínimo, 5% dos recursos do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres (artigo 44, V, da Lei 9.906, de 1995, com redação dada pela Lei 12.034, de 2009).
- Determina que, no mínimo, 10% do tempo de propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão seja destinado à promoção e difusão da participação política feminina (artigo 45, IV, da Lei 9.906, de 1995, com redação dada pela Lei 12.034, de 2009).

Pelas regras eleitorais em vigência, portanto, no Brasil nenhum dos sexos pode dispor de mais de 70% das candidaturas partidárias. Na prática, a regra significa que no mínimo 30% das vagas deveriam ser compostas por mulheres.

No entanto, o percentual de mulheres eleitas tem sido consistentemente inferior aos 30% de candidatas. Na Câmara dos Deputados, o percentual feminino tem-se mantido em torno dos 9% do total de cadeiras.

A situação no Brasil tem sido pífia e o cenário precisa ser mudado. A tabela a seguir mostra a participação das mulheres nas últimas eleições de 2010 e 2012, conforme tabela 10.

Tabela 10: Participação feminina

Prefeitas (2012)	12%
Vereadoras (2012)	13%
Governadoras (2010)	12%
Deputadas estaduais (2010)	14%
Deputadas distritais (2010)	21%
Deputadas federais (2010)	9%
Senadoras (2010)	13%

Logo, a baixa taxa de ocupação pelas mulheres de cadeiras no Legislativo nos leva a uma reflexão sobre a situação da mulher na sociedade e permite questionamentos sobre a eficácia dessas ações afirmativas no Brasil.

É evidente que a ausência de mulheres na vida político-partidária fragiliza a identificação da sociedade com o sistema representativo vigente, pois ele não reflete minimamente o papel feminino na sociedade.

## 2.7 O cumprimento da legislação de cotas no Brasil

Como já destacado aqui, são três os dispositivos legais que preveem cotas de gênero: a determinação do preenchimento de 30% de gênero diferente nas vagas de candidaturas, a aplicação de 5% do Fundo Partidário em ações de capacitação de mulheres e a utilização de 10% do tempo de propaganda partidária em TV e rádio para promover e difundir a participação das mulheres na política.

Preliminarmente destaca-se que a legislação não prevê qualquer punição aos partidos políticos que não cumprem tais dispositivos legais.

Sobre o cumprimento das cotas, faz-se aqui um breve balanço:

a) Quanto ao previsto na Lei 9.504/1997, que estabelece a cota de gênero nas chapas de candidaturas:

*Artigo 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, câmara legislativa, assembleias legislativas e câmaras municipais, até 150% do número de lugares a preencher.*



§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação **deverá reservar** o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.

Apenas com a nova redação dada ao referido inciso 3 do artigo 10, a mudança promovida por meio da Lei 12.034/2009, é que se tornou obrigatório o preenchimento dos 30%. Anteriormente os partidos nem sequer preenchiam esse percentual.

§ 30 Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação **preencherá** o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.

Registra-se que muitas candidaturas femininas prestam-se somente para o preenchimento formal das vagas.

b) Quanto ao previsto na Lei 9.096, de 1995, a aplicação dos recursos do Fundo Partidário na promoção da participação feminina e a utilização de 10% do tempo de TV e rádio na difusão da participação feminina, redação dada pela Lei 9.096/1995, a saber, respectivamente:

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

[...] V – na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% do total.

Art.45. A propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, efetuada mediante transmissão por rádio e televisão será realizada entre as 19h30 e as 22h para, com exclusividade:

[...] IV – promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10%.

Para analisar o cumprimento dos itens transcritos acima, buscou-se informações diretamente no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que, em resposta aos questionamentos da Procuradoria da Mulher do Senado, informa que:

*Analisou-se somente o cumprimento do inciso V do artigo 44 da Lei 9.096/1995 — referente à aplicação dos recursos do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres —, em virtude de esta unidade técnica não efetuar controle sobre o percentual de tempo destinado à propaganda partidária gratuita na promoção e difusão da participação política feminina. A pesquisa envolveu os exercícios de 2010, 2011 e 2012.*

Registra ainda o ofício do TSE quanto às informações da aplicação do Fundo Partidário que:

*As informações de despesas foram obtidas exclusivamente dos demonstrativos publicados na página eletrônica do TSE, apresentados a este tribunal pelos próprios partidos. Uma vez que as contas ainda não foram julgadas, não foi objeto dessa análise a regularidade na aplicação dos recursos em programas da mulher, o que poderia impactar no percentual aplicado.*

*Informa-se que o PCO não recebeu recursos do Fundo Partidário no exercício de 2010 e que os partidos PPL, PSD e PEN somente foram registrados no TSE em 2011 e 2012.*

Observa-se, portanto, que os partidos não vem cumprindo o que estabelece o inciso V do artigo 44 ou, se cumprem, não fazem o devido registro, uma vez que o próprio TSE destaca que as informações foram coletadas exclusivamente dos demonstrativos que os partidos publicam na própria página da internet. Quanto ao inciso IV do artigo 45, tempo de rádio e TV, o Tribunal Superior Eleitoral responde que nem sequer existe mecanismo capaz de aferir e fiscalizar o cumprimento da norma.



Tabela 11: Destinação do Fundo Partidário para promoção da participação feminina

Partidos	2010 (%)	2011 (%)	2012 (%)
PSTU	5,7	0	9,9
PRP	0	4,4	8,2
PP	4	7,5	7,5
PRTB	0	2,3	6,4
PSDC	4,8	6,9	6,3
PSC	0	9,9	5,8
PHS	0,8	5,7	5,7
PPS	1	3,1	5,6
PSOL	0	0,8	5,5
PTN	3,9	8,6	5,3
PV	7,4	5	5,3
PMN	5,4	6,8	5
PSB	4,9	5	5
PSDB	0	5,7	5
PTB	0,3	7,5	5
PSL	7,4	5,1	4,9
PMDB	0,8	0	3,5
PT	0,6	3,4	2,9
PTC	0	0	2,4
PCB	8	0	0
DEM	0	0	0
PCdoB	5	2,1	0
PDT	0	0	0
PR	0,1	5,6	0
PRB	1,6	0	0
PTdoB	0	1,6	0

Fonte: TSE

De acordo com os dados acima, podemos inferir que:

- Os incisos IV e V não têm servido ao propósito de incentivar uma maior participação das mulheres na política do país, ao passo que não são cumpridos, pela maioria dos partidos.
- O não cumprimento da lei ocorre em grande parte pela falta de sanção legal. Tal realidade representa um enorme prejuízo, pois atrasa ainda mais a busca de equidade de gênero na representatividade política do Brasil.

“Por um mundo onde  
sejamos socialmente iguais,  
humanamente diferentes  
e totalmente livres.”

– Rosa Luxemburgo

### 3. Fatores que influenciam a presença da mulher no Parlamento



Está no senso comum que a pequena presença da mulher na política e nos parlamentos deve-se ao “desinteresse delas” ou que não são “vocacionadas” para a política, além do fato de que “mulher não vota em mulher”. É comum também entre as direções partidárias, majoritariamente masculinas, os relatos das dificuldades em recrutar mulheres para compor as chapas de candidaturas nas eleições proporcionais.

Entretanto, tais afirmações não correspondem à verdade. E o mais grave: são repetidas, deliberadamente ou não, com o único propósito de manter o status quo, tornando fácil justificar a ausência delas pelo “seu próprio desinteresse” e, assim, seguir numa política predominantemente masculinizada.

As razões que explicam a sub-representação feminina no Parlamento e em outros espaços coletivos e de direção estão presentes na organização social, baseadas em estereótipos sexistas e machistas, que resultam em séculos de discriminação imposta ao gênero feminino.

Portanto, desconstruir a cultura de discriminação, muitas vezes amparada, mesmo que indiretamente, em dispositivos legais e nas estruturas sociais, é tarefa que vai muito além do reconhecimento formal da igualdade, como se isso, por si só, garantisse a igualdade entre homens e mulheres.

Assim, construir uma sociedade justa, verdadeiramente democrática, onde as mulheres ocupem os espaços políticos e de poder, proporcionalmente à presença e ao papel delas na sociedade, passa necessariamente por novas articulações sociais, políticas, culturais e econômicas.

Resumidamente e de forma simplificada, registra-se algumas conclusões sobre os fatores que limitam e impedem a presença da mulher na política.

### Quanto à situação da mulher na sociedade:

- A elevada carga de trabalho, com a tripla jornada.
- O caráter machista da sociedade.
- O domínio masculino dos partidos políticos.

### Quanto às leis afirmativas:

- A ineficiência dentro do atual sistema brasileiro de cota nas listas de candidaturas.
- A baixa alocação de recursos nas campanhas das mulheres.
- A falta de punição aos partidos que não cumprem a legislação.
- A falta de formação e de campanhas de conscientização.

Ainda quanto à legislação eleitoral, diversas relações entre as regras eleitorais e a participação feminina têm sido observadas com base na experiência internacional. Existem alguns dispositivos legais que influenciam e podem determinar uma presença maior, ou menor, das mulheres no Parlamento, como:

- **Financiamento democrático de campanha:** essa relação deriva do equilíbrio de condições que o financiamento democrático poderia permitir, tornando mais equânime o acesso a recursos para campanhas eleitorais tanto em favor das mulheres, como de outros grupos sub-representados na política. Pode-se discutir, portanto, a adoção do financiamento democrático, público como uma das alternativas capazes de incrementar a participação das mulheres. Um exemplo do viés excludente do financiamento privado são os Estados Unidos, que têm a menor participação de mulheres entre as democracias consolidadas (16%).
- **Sistema eleitoral:** a experiência internacional revela, como se pode verificar nesse trabalho, que as cotas, como medida legal, tendem a ser mais facilmente adotadas em sistemas de representação proporcional, já que no sistema majoritário é necessário definir uma quantidade de distritos para candidatos de cada sexo, tornando a operação mais complexa.

Na **REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL**, por sua vez, a adoção de **COTAS**, à primeira vista, tende a ser mais eficaz na **lista fechada** ou **semifechada**, com regra de posicionamento que coloca as mulheres em posição competitiva.

Mudar a lei nessa direção, no entanto, depende da correlação de forças sociais capaz de alterar sensivelmente a realidade em que vivemos.

Não é tarefa simples aprovar uma lei eleitoral que exija a alternância nas posições das listas partidárias.

Na América Latina, os países com maior presença feminina na Câmara dos Deputados são Costa Rica (38,6% em 2007) e Argentina (35%), que adotam a lista fechada com posições de alternância.

Fica evidente, portanto, que as cotas são mais efetivas em garantir o aumento da representação feminina quando se exige algum tipo de alternância de posições entre os sexos. Também verifica-se um melhor



desempenho quando se adota mecanismo para obrigar que as candidatas figurem entre as primeiras posições da lista ou entre as posições elegíveis, calculadas com base nas cadeiras conquistadas pelo partido na eleição anterior, já que os partidos esperam ao menos manter as cadeiras na eleição subsequente. Isso significa que a posição das candidatas nas listas fechadas pode ser mais decisiva que o número de mulheres constantes das listas partidárias abertas.

“Escuta: eu  
te deixo ser,  
deixa-me  
ser então”

– Clarice Lispector

#### 4. Caminhos para mudar o quadro de exclusão



O exame comparativo entre os países de maior tradição democrática autoriza uma crítica contundente ao comportamento das agremiações partidárias brasileiras, pois independentemente de lei, cota, financiamento ou tempo na televisão, uma solução rápida e segura para a questão da representação das mulheres — e de outros grupos sociais sub-representados — seria a adoção de cotas voluntárias voltadas para garantir, de fato, o caráter representativo da diversidade social. Entretanto, esse cenário parece estar distante da nossa realidade.

Assim, a simples leitura e análise dos dados contidos nas tabelas aqui apresentadas nos permite chegar a algumas **CONCLUSÕES e PROPOSTAS**:

- Que o sistema de cotas em nosso país, que prevê um mínimo de 30% em listas abertas de candidaturas, ainda não tem se mostrado eficiente, pois além de não garantir a alternância entre



homens e mulheres, não vem acompanhado de outras medidas que garantam competitividade às candidaturas femininas.

- Que os países que avançaram na inclusão das mulheres lançaram mão de cotas mais seguras, como as cotas legais ou voluntárias, que determinam alternância de gênero, promovendo uma eficiente ação afirmativa que rompe com o desequilíbrio na representatividade.

Algumas sugestões de mudança na legislação eleitoral:

- Mudança do sistema eleitoral no rumo do voto proporcional com listas fechadas e regra de alternância de gênero
- Financiamento democrático de campanha
- Previsão legal de punição para os partidos que não cumprirem as leis quanto as cotas de gênero
- Adoção de cotas voluntárias pelos partidos políticos
- Desenvolvimento de ações partidárias que garantam a conscientização, formação e capacitação de mulheres
- Campanhas institucionais de incentivo a participação das mulheres na política

Por fim, necessitamos urgentemente de uma **REFORMA POLITICA DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA**, que deve ser amplamente discutida pela sociedade — por meio de um **PLEBISCITO** — e que tenha como objetivo tornar o Poder Legislativo um retrato mais fiel da diversidade social que marca nosso país.



## Anexos

### Classificação Mundial de mulheres no Parlamento

Classificação	País	Câmara Baixa ou Câmara Única				Câmara Alta ou Senado			
		Eleições	Assentos	Mulheres	% M	Eleições	Assentos	Mulheres	% M
1	Ruanda	2008	80	45	56,3%	2011	26	10	38,5%
2	Andorra	2011	28	14	50,0%	—	—	—	—
3	Cuba	2013	612	299	48,9%	—	—	—	—
4	Suécia	2010	349	156	44,7%	—	—	—	—
5	Seychelles	2011	32	14	43,8%	—	—	—	—
6	Senegal	2012	150	64	42,7%	—	—	—	—
7	Finlândia	2011	200	85	42,5%	—	—	—	—
8	África do Sul	2009	400	169	42,3%	2009	53	17	32,1%
9	Nicarágua	2011	92	37	40,2%	—	—	—	—



10	Islândia	2013	63	25	39,7%	—	—	—	—
11	Noruega	2009	169	67	39,6%	—	—	—	—
12	Moçambique	2009	250	98	39,2%	—	—	—	—
13	Dinamarca	2011	179	70	39,1%	—	—	—	—
14	Equador	2013	137	53	38,7%	—	—	—	—
15	Holanda	2012	150	58	38,7%	2011	75	27	36,0%
16	Costa Rica	2010	57	22	38,6%	—	—	—	—
17	Timor-Leste	2012	65	25	38,5%	—	—	—	—
18	Bélgica	2010	150	57	38,0%	2010	71	29	40,8%
19	Argentina	2011	257	96	37,4%	2011	72	28	38,9%
20	México	2012	500	184	36,8%	2012	128	42	32,8%
21	Espanha	2011	350	126	36,0%	2011	266	91	34,2%
22	Tanzânia	2010	350	126	36,0%	—	—	—	—
23	Uganda	2011	386	135	35,0%	—	—	—	—
24	Angola	2012	220	75	34,1%	—	—	—	—
25	Macedônia	2011	123	42	34,1%	—	—	—	—
26	Granada	2013	15	5	33,3%	2013	13	2	15,4%
27	Nepal	2008	594	197	33,2%	—	—	—	—
28	Sérvia	2012	250	83	33,2%	—	—	—	—
29	Alemanha	2009	620	204	32,9%	N.A.	69	19	27,5%
30	Nova Zelândia	2011	121	39	32,2%	—	—	—	—
31	Eslovênia	2011	90	29	32,2%	2012	40	3	7,5%
32	Argélia	2012	462	146	31,6%	2012	142	10	7,0%
33	Zimbábue	2013	270	85	31,5%	2013	80	38	47,5%
34	Itália	2013	630	198	31,4%	2013	317	92	29,0%
35	Guiana	2011	67	21	31,3%	—	—	—	—
36	Burundi	2010	105	32	30,5%	2010	41	19	46,3%
37	Suíça	2011	200	58	29,0%	2011	46	9	19,6%
38	Portugal	2011	230	66	28,7%	—	—	—	—
39	Trinidad e Tobago	2010	42	12	28,6%	2010	31	7	22,6%
40	Áustria	2008	183	51	27,9%	N.A.	61	19	31,1%
41	Etiópia	2010	547	152	27,8%	2010	135	22	16,3%
42	Afganistão	2010	249	69	27,7%	2011	102	28	27,5%
43	Filipinas	2013	288	78	27,1%	2013	24	6	25,0%
44	França	2012	577	155	26,9%	2011	347	77	22,2%
45	Lesoto	2012	120	32	26,7%	2012	33	9	27,3%
46	Tunísia	2011	217	58	26,7%	—	—	—	—
47	Belarus	2012	109	29	26,6%	2012	57	20	35,1%

48	Sudão do Sul	2011	332	88	26,5%	2011	50	5	10,0%
49	El Salvador	2012	84	22	26,2%	—	—	—	—
50	Bolívia	2009	130	33	25,4%	2009	36	17	47,2%
51	Iraque	2010	325	82	25,2%	—	—	—	—
52	Laos	2011	132	33	25,0%	—	—	—	—
53	Austrália	2010	150	37	24,7%	2010	76	29	38,2%
54	Canadá	2011	308	76	24,7%	N.A.	103	39	37,9%
55	Bulgária	2013	240	59	24,6%	—	—	—	—
56	Sudão	2010	354	87	24,6%	2010	28	5	17,9%
57	Namíbia	2009	78	19	24,4%	2010	26	7	26,9%
58	Vietnã	2011	500	122	24,4%	—	—	—	—
59	Cazaquistão	2012	107	26	24,3%	2011	47	2	4,3%
60	Cingapura	2011	99	24	24,2%	—	—	—	—
61	Lituânia	2012	141	34	24,1%	—	—	—	—
62	Croácia	2011	151	36	23,8%	—	—	—	—
63	Polónia	2011	460	109	23,7%	2011	100	13	13,0%
64	China	2013	2987	699	23,4%	—	—	—	—
65	Quirguistão	2010	120	28	23,3%	—	—	—	—
66	Letônia	2011	100	23	23,0%	—	—	—	—
67	Israel	2013	120	27	22,5%	—	—	—	—
68	Reino Unido	2010	650	146	22,5%	N.A.	760	172	22,6%
69	Maláui	2009	193	43	22,3%	—	—	—	—
70	Mauritânia	2006	95	21	22,1%	2009	56	8	14,3%
71	República Tcheca	2010	200	44	22,0%	2012	81	14	17,3%
72	Guiné Equatorial	2013	100	22	22,0%	2013	70	10	14,3%
73	Eritreia	1994	150	33	22,0%	—	—	—	—
74	Uzbequistão	2009	150	33	22,0%	2010	100	15	15,0%
75	Luxemburgo	2009	60	13	21,7%	—	—	—	—
76	Peru	2011	130	28	21,5%	—	—	—	—
77	Bósnia e Herzegovina	2010	42	9	21,4%	2011	15	2	13,3%
78	Grécia	2012	300	63	21,0%	—	—	—	—
79	Cabo Verde	2011	72	15	20,8%	—	—	—	—
80	República Dominicana	2010	183	38	20,8%	2010	32	3	9,4%
81	Estônia	2011	101	21	20,8%	—	—	—	—
82	Mônaco	2013	24	5	20,8%	—	—	—	—
83	Paquistão	2013	323	67	20,7%	2012	104	17	16,3%



84	Liechtenstein	2013	25	5	20,0%	—	—	—	—
85	Arábia Saudita	2013	151	30	19,9%	—	—	—	—
86	Moldávia	2010	101	20	19,8%	—	—	—	—
87	Bangladesh	2008	350	69	19,7%	—	—	—	—
88	Honduras	2009	128	25	19,5%	—	—	—	—
89	Tadjiquistão	2010	63	12	19,0%	2010	34	5	14,7%
90	Ilhas Maurício	2010	69	13	18,8%	—	—	—	—
91	Eslováquia	2012	150	28	18,7%	—	—	—	—
92	Indonésia	2009	560	104	18,6%	—	—	—	—
93	Quênia	2013	350	65	18,6%	2013	68	18	26,5%
94	San Marino	2012	60	11	18,3%	—	—	—	—
95	São Tomé e Príncipe	2010	55	10	18,2%	—	—	—	—
96	Albânia	2013	140	25	17,9%	—	—	—	—
97	Estados Unidos	2012	433	77	17,8%	2012	100	20	20,0%
98	Madagascar	2010	366	64	17,5%	2010	164	20	12,2%
99	Paraguai	2013	80	14	17,5%	2013	45	9	20,0%
100	Emirados Árabes Unidos	2011	40	7	17,5%	—	—	—	—
101	Montenegro	2012	81	14	17,3%	—	—	—	—
102	Marrocos	2011	395	67	17,0%	2009	270	6	2,2%
103	Venezuela	2010	165	28	17,0%	—	—	—	—
104	Turcomenistão	2008	125	21	16,8%	—	—	—	—
105	Barbados	2013	30	5	16,7%	2013	21	6	28,6%
106	Santa Lúcia	2011	18	3	16,7%	2012	11	2	18,2%
107	Líbia	2012	200	33	16,5%	—	—	—	—
108	Azerbaijão	2010	125	20	16,0%	—	—	—	—
109	Gabão	2011	114	18	15,8%	2009	102	18	17,6%
110	Tailândia	2011	500	79	15,8%	2011	149	23	15,4%
111	Burkina Faso	2012	127	20	15,7%	—	—	—	—
112	Irlanda	2011	166	26	15,7%	2011	60	18	30,0%
113	Coreia do Sul	2012	300	47	15,7%	—	—	—	—
114	Coreia do Norte	2009	687	107	15,6%	—	—	—	—
115	Togo	2013	91	14	15,4%	—	—	—	—
116	Chade	2011	188	28	14,9%	—	—	—	—
117	Mongólia	2012	74	11	14,9%	—	—	—	—

118	Malta	2013	70	10	14,3%	—	—	—	—
119	Chile	2009	120	17	14,2%	2009	38	5	13,2%
120	Turquia	2011	550	78	14,2%	—	—	—	—
121	Guiné-Bissau	2008	100	14	14,0%	—	—	—	—
122	Camarões	2007	180	25	13,9%	2013	100	20	20,0%
123	Somália	2012	275	38	13,8%	—	—	—	—
124	Rússia	2011	450	61	13,6%	N.A.	163	13	8,0%
125	Suazilândia	2008	66	9	13,6%	2008	30	12	40,0%
126	Guatemala	2011	158	21	13,3%	—	—	—	—
127	Nigéria	2011	113	15	13,3%	—	—	—	—
128	Romênia	2012	412	55	13,3%	2012	176	13	7,4%
129	Bahamas	2012	38	5	13,2%	2012	16	4	25,0%
130	São Vicente e Granadinas	2010	23	3	13,0%	—	—	—	—
131	Djibouti	2013	55	7	12,7%	—	—	—	—
132	Jamaica	2011	63	8	12,7%	2007	21	5	23,8%
133	Dominica	2009	32	4	12,5%	—	—	—	—
134	Serra Leoa	11 2012	121	15	12,4%	—	—	—	—
135	Jordânia	1 2013	148	18	12,2%	2011	60	7	11,7%
136	Colômbia	2010	165	20	12,1%	2010	100	16	16,0%
137	Uruguai	2009	99	12	12,1%	2009	31	4	12,9%
138	Geórgia	2012	150	18	12,0%	—	—	—	—
139	Síria	2012	250	30	12,0%	—	—	—	—
140	Suriname	2010	51	6	11,8%	—	—	—	—
141	Zâmbia	2011	157	18	11,5%	—	—	—	—
142	Índia	2009	545	60	11,0%	2012	245	26	10,6%
143	Libéria	2011	73	8	11,0%	2011	30	4	13,3%
144	Gana	2012	275	30	10,9%	—	—	—	—
145	Armênia	2012	131	14	10,7%	—	—	—	—
146	Chipre	2011	56	6	10,7%	—	—	—	—
147	Antígua e Barbuda	2009	19	2	10,5%	2009	17	5	29,4%
148	Costa do Marfim	2011	249	26	10,4%	—	—	—	—
149	Malásia	2013	222	23	10,4%	N.A.	51	15	29,4%
150	Mali	2007	147	15	10,2%	—	—	—	—
151	Barein	2010	40	4	10,0%	2010	40	11	27,5%
152	Ucrânia	2012	445	42	9,4%	—	—	—	—
153	República Democrática do Congo	2011	492	44	8,9%	1 2007	108	6	5,6%



154	Hungria	2010	386	34	8,8%	—	—	—	—
155	Kiribati	2011	46	4	8,7%	—	—	—	—
156	<b>BRASIL</b>	<b>2010</b>	<b>513</b>	<b>44</b>	<b>8,6%</b>	<b>2010</b>	<b>81</b>	<b>13</b>	<b>16,0%</b>
157	Panamá	2009	71	6	8,5%	—	—	—	—
158	Benin	2011	83	7	8,4%	—	—	—	—
159	Japão	2012	480	39	8,1%	2013	242	39	16,1%
160	Botsuana	2009	63	5	7,9%	—	—	—	—
161	Gâmbia	2012	53	4	7,5%	—	—	—	—
162	Congo	2012	136	10	7,4%	2011	72	10	13,9%
163	Nigéria	2011	360	24	6,7%	2011	109	7	6,4%
164	São Cristóvão e Névis	2010	15	1	6,7%	—	—	—	—
165	Tuvalu	2010	15	1	6,7%	—	—	—	—
166	Maldivas	2009	77	5	6,5%	—	—	—	—
167	Butão	2013	47	3	6,4%	2013	25	2	8,0%
168	Kuwait	2013	65	4	6,2%	—	—	—	—
169	Mianmar	2010	431	26	6,0%	2010	224	4	1,8%
170	Sri Lanka	2010	225	13	5,8%	—	—	—	—
171	Nauru	2013	19	1	5,3%	—	—	—	—
172	Haiti	2010	95	4	4,2%	2010	20	0	0,0%
173	Samoa	2011	49	2	4,1%	—	—	—	—
174	Tonga	2010	28	1	3,6%	—	—	—	—
175	Belize	2012	32	1	3,1%	2012	13	5	38,5%
176	Irã	2012	290	9	3,1%	—	—	—	—
177	Líbano	2009	128	4	3,1%	—	—	—	—
178	Comores	2009	33	1	3,0%	—	—	—	—
179	Ilhas Marshall	2011	33	1	3,0%	—	—	—	—
180	Papua Nova Guiné	2012	111	3	2,7%	—	—	—	—
181	Ilhas Salomão	2010	50	1	2,0%	—	—	—	—
182	Omã	2011	84	1	1,2%	2011	83	15	18,1%
183	Iêmen	2003	301	1	0,3%	2001	111	2	1,8%
184	Micronésia	2013	14	0	0,0%	—	—	—	—
185	Palau	2012	16	0	0,0%	2012	13	3	23,1%
186	Catar	2013	35	0	0,0%	—	—	—	—
187	Vanuatu	2012	52	0	0,0%	—	—	—	—
188	Camboja	2013	123	?	?	2012	61	9	14,8%

### Sistemas eleitorais comparados

País	Tipo de parlamento	Cotas voluntárias de partidos políticos		Tipo de cota		Cotas previstas na Constituição		Cotas previstas na legislação de fundo partidário		Total vagas:	Total mulheres:	% mulheres:	Ano da eleição:	Sistema eleitoral:
		Câmara/Casa única	Reserva de vaga	Câmara/Casa única	Câmara/Casa única	Câmara/Casa única	Câmara/Casa única							
1	Ruanda	Bicameral	Não	Reserva de vaga	Sim	Sim	Sim	80	45	56,00%	2008	Lista de representação proporcional		
2	Andorra	Unicameral	s/d	s/d	Não	Não	s/d	28	14	50,00%	2011	Sistemas misto e paralelo		
3	Cuba	Unicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	Não	612	299	48,90%	2013	Dois turnos		
4	Suécia	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	349	157	45,00%	2010	Lista de representação proporcional		
5	Seychelles	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	32	14	43,80%	s/d	S/d		
6	Senegal	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	Sim	150	64	43,00%	2012	Sistemas paralelos		
7	Finlândia	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	200	85	42,50%	2011	Lista de representação proporcional		
8	África do Sul	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	400	169	42,00%	2009	Lista de representação proporcional		
9	Nicarágua	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	92	37	40,20%	2011	Lista de representação proporcional		
10	Islândia	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	63	25	40,00%	2013	Lista de representação proporcional		
11	Noruega	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	169	67	40,00%	2009	Lista de representação proporcional		
12	Moçambique	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	250	98	39,20%	2009	Lista de representação proporcional		
13	Costa Rica	Unicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	Sim	57	22	39,00%	2010	Lista de representação proporcional		





14	Dinamarca	Unicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	179	70	39,00%	2011	Lista de representação proporcional
15	Equador	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	137	53	39,00%	2013	Lista de representação proporcional
16	Holanda	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	150	58	39,00%	2012	Lista de representação proporcional
17	Bélgica	Bicameral	Não	Cota na lista. Nenhum gênero pode ter mais candidatos que o outro.	Não	Sim	150	57	38,00%	2010	Lista de representação proporcional
18	Timor-Leste	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	65	25	38,00%	2012	Lista de representação proporcional
19	Argentina	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	257	96	37,00%	2011	Lista de representação proporcional
20	México	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	500	184	37,00%	2012	Sistema misto
21	Espanha	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	350	126	36,00%	2011	Lista de representação proporcional
22	Tanzânia	Unicameral	Não	Reserva de vaga	Sim	Sim	350	126	36,00%	2010	Majoritário-maioria simples
23	Uganda	Unicameral	Não	Reserva de vaga	Sim	Sim	386	135	35,00%	2011	Majoritário-maioria simples
24	Macedônia	Unicameral	Não	Cota na lista. Cada gênero deve ter o mínimo de 1/3 de vagas na lista.	Não	Sim	123	42	34,10%		Lista de representação proporcional
25	Angola	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	220	75	34,00%	2012	Lista de representação proporcional
26	Granada						15	5	33,30%		
27	Alemanha	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	622	204	33,00%	2009	Sistema misto
28	Nepal	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	594	197	33,00%	2008	Sistemas paralelos
29	Sérvia	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	250	83	33,00%	2012	Lista de representação proporcional

30	Nova Zelândia	Unicameral	Não	Não há qualquer tipo de cota	Não	Não	121	39	32,20%		Misto - proporcional e majoritário
31	Argélia	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	462	146	32,00%	2012	Lista de representação proporcional
32	Burundi	Bicameral	Não	Reserva de vaga	Sim	Sim	106	34	32,00%	2010	Lista de representação proporcional
33	Eslovênia	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	90	29	32,00%	2011	Lista de representação proporcional
34	Zimbábue	Bicameral	Sim	Cota na lista. Homens e mulheres devem aparecer de forma alternada na lista	Sim	Não	270	85	31,50%		Majoritário - maioria simples
35	Guiana	Unicameral	Não	Cota na lista	Não		67	21	31,30%		
36	Itália	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	630	198	31,00%	2013	Lista de representação proporcional
37	Portugal	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	230	66	29,00%	2011	Lista de representação proporcional
38	Suíça	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	200	57	28,00%	2011	Lista de representação proporcional
39	Trinidad e Tobago	Bicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	42	12	29,00%	2010	Majoritário-maioria simples
40	Afeganistão	Bicameral	Não	Reserva de vaga	Sim	Sim	249	69	28,00%	2010	Voto único não transferível
41	Áustria	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	183	51	28,00%	2008	Lista de representação proporcional
42	Etiópia	Bicameral	Sim	Os partidos aplicam 30% de seus candidatos	Não	Não	547	152	27,80%		Majoritário - maioria simples
43	El Salvador	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	84	23	27,00%	2012	Lista de representação proporcional
44	França	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	577	155	27,00%	2012	Dois turnos
45	Sudão do Sul	Bicameral	Sim	Reserva de vaga	Sim	Sim	332	88	27,00%	2011	Transição





46	Tunísia	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	217	58	27,00%	2011	Lista de representação proporcional
47	Belarus	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	109	29	26,60%	s/d	S/d
48	Lesoto	Bicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	120	31	26,00%	2012	Sistema misto
49	Austrália	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	150	37	25,00%	2010	Voto alternativo
50	Bolívia	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	130	33	25,00%	2009	Sistema misto
51	Canadá	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	308	76	25,00%	2011	Majoritário-maioria simples
52	Iraque	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	325	82	25,00%	2010	Lista de representação proporcional
53	Laos	Unicameral	Não	Alguns partidos tem cotas para candidatas.	Não	Não	132	33	25,00%	s/d	Majoritário - maioria simples
54	Sudão	Bicameral	Não	Reserva de vaga	Não	Sim	354	87	25,00%	2010	Sistemas paralelos
55	Bulgária	Unicameral	Não	Oficialmente os partidos não tem, mas há cotas informais	Não	Não	240	59	24,60%		Lista de representação proporcional
56	Vietnã	Unicameral	Não	Não há qualquer tipo de cota	Não	Não	500	122	24,40%		Majoritário - maioria simples/ dois turnos
57	Cingapura	Unicameral	Não	Não há qualquer tipo de cota	Não	Não	99	24	24,20%		Majoritário - maioria simples/ voto em blo partitário
58	Cazaquistão	Bicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	107	26	24,00%	2012	Lista de representação proporcional
59	Croácia	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	151	36	24,00%	2011	Lista de representação proporcional
60	Lituânia	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	141	34	24,00%	2012	Sistemas paralelos
61	Namíbia	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas em nível subnacional	Não	Não	78	19	24,00%	2009	Lista de representação proporcional
62	Polónia	Bicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	460	109	24,00%	2011	Lista de representação proporcional

63	China	Unicameral	Não	Reserva de vaga	Não	Sim	2.987	699	23,00%	2013	Não há disposições para eleições diretas
64	Filipinas	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	287	65	23,00%	2010	Sistemas paralelos
65	Letônia	s/d	s/d		Não	Não	100	23	23,00%		
66	Quirguistão	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	120	28	23,00%	2010	Lista de representação proporcional
67	Maláui	Unicameral	Sim	Cota na lista, conforme determinação de cada partido	Não	Não	193	43	22,30%		Misto - sistemas paralelos
68	Guiné Equatorial	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	100	22	22,00%		
69	Eritreia	Unicameral	Não	Reserva de vaga	Não	Sim	150	33	22,00%	1994	Majoritário-maioria simples
70	Israel	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	120	26	22,00%	2013	Lista de representação proporcional
71	Mauritânia	Bicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	95	21	22,00%	2006	Dois turnos
72	Peru	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	130	28	22,00%	2011	Lista de representação proporcional
73	Reino Unido	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	650	146	22,00%	2010	Majoritário-maioria simples
74	República Tcheca	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	200	44	22,00%	2010	Lista de representação proporcional
75	Uzbequistão	Bicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	150	33	22,00%	2010	Dois turnos
76	Bósnia e Herzegovina	Bicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	42	9	21,00%	2010	Lista de representação proporcional
77	Cabo Verde	Unicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	72	15	21,00%	2011	Lista de representação proporcional
78	Grécia	Unicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	300	63	21,00%	2012	Lista de representação proporcional
79	República Dominicana	Bicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	183	38	21,00%	2010	Lista de representação proporcional
80	Estônia	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	101	21	20,80%		





81	Mônaco	Unicameral	Não	Não há partidos em Monaco	Não	Não	Não	24	5	20,80%	Mistos - sistemas paralelos
82	Bangladesh	Unicameral	Não	Reserva de vaga	Sim	Não	Não	350	69	20,00%	Majoritário-maioria simples
83	Honduras	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	Sim	128	25	20,00%	Lista de representação proporcional
84	Liechtenstein	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	25	5	20,00%	Lista de representação proporcional
85	Luxemburgo	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	60	12	20,00%	Lista de representação proporcional
86	Arábia Saudita	Unicameral	Não	Não há partidos políticos	Não	Não	Não	151	30	19,90%	Não aplicável
87	Tadjiquistão	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	63	12	19,00%	Lista de representação proporcional
88	Eslováquia	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	s/d	150	28	19,00%	Sistemas paralelos
89	Guiné	Unicameral	Não	s/d	s/d	s/d	s/d	114	22	19,00%	Lista de representação proporcional
90	Indonésia	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	s/d	560	104	19,00%	Sistemas paralelos
91	Paquistão	Bicameral	Não	Reserva de vaga	Sim	Não	s/d	342	65	19,00%	Majoritário-maioria simples
92	Quênia	Bicameral	Sim	Reserva de vaga	Sim	Não	Não	350	65	19,00%	Lista de representação proporcional
93	Moldávia	Unicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	Não	101	19	19,00%	Proporcional
94	San Marino	Unicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	60	11	18,30%	Lista de representação proporcional
95	São Tomé e Príncipe	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	55	10	18,00%	Lista de representação proporcional
96	Ilhas Maurício	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	69	13	18,00%	Sistemas paralelos
97	Paraguai	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	Sim	80	14	18,00%	Majoritário
98	Estados Unidos	Bicameral	Não	Não	Não	Não	Não	433	77	17,80%	Majoritário
99	Emirados Árabes Unidos	Unicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	40	7	17,50%	Majoritário
100	Madagascar	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	366	64	17,50%	Majoritário

101	Líbia	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	Sim	200	33	17,00%	Sistemas paralelos
102	Marrocos	Bicameral	Não	Reserva de vaga	Não	Sim	Sim	395	67	17,00%	Lista de representação proporcional
103	Montenegro	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	Sim	81	14	17,00%	Lista de representação proporcional
104	Venezuela	Unicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	Não	165	28	17,00%	Sistema misto
105	Turcomenistão	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	125	21	16,80%	Majoritário
106	Barbados	Bicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	30	5	16,70%	Majoritário
107	Santa Lúcia	Bicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	18	3	16,70%	Lista de representação proporcional
108	Albânia	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	Sim	140	22	16,00%	Lista de representação proporcional
109	Azerbaijão	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	125	20	16,00%	Lista de representação proporcional
110	Burkina Faso	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	Sim	127	20	16,00%	Sistemas paralelos
111	Coreia do Sul	Unicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	Sim	300	47	16,00%	Sistemas paralelos
112	Taiilândia	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	500	79	16,00%	Sistemas paralelos
113	Gabão	Bicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	114	18	15,80%	Majoritário
114	Coreia do Norte	s/d	Sim	s/d	s/d	Sim	Sim	687	107	15,60%	Misto
115	Zimbábue	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	214	32	15,00%	Majoritário-maioria simples
116	Irlanda	Bicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	Sim	166	25	15,00%	Voto único transferível
117	Chade	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	188	28	14,90%	Voto em bloco partidário/lista de representação proporcional/majoritário-maioria simples
118	Camarões	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	180	25	14,00%	Lista de representação proporcional
119	Chile	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	Não	120	17	14,00%	Lista de representação proporcional





120	Malta	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	70	10	14,00%	2013	Voto único transferível
121	Mongólia	Unicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Sim	Sim	76	11	14,00%	2012	Sistemas paralelos
122	Somália	Bicameral	Não	Reserva de vaga	Sim	Não	275	38	14,00%	2012	Transição
123	Turquia	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	550	78	14,00%	2011	Lista de representação proporcional
124	Rússia	Bicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	450	61	13,60%		Lista de representação proporcional
125	Suazilândia	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	66	9	13,60%		Majoritário
126	Bahamas	Bicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	38	5	13,20%		Majoritário
127	Colômbia	Bicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	166	21	13,00%	2010	Lista de representação proporcional
128	Guatemala	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	158	21	13,00%	2011	Lista de representação proporcional
129	Niger	Unicameral	Sim	Reserva de vaga	Não	Sim	113	15	13,00%	2011	Lista de representação proporcional
130	Romênia	Bicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	412	55	13,00%	2012	Sistema misto
131	São Vicente e Granadinas	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	23	3	13,00%		
132	Djibouti	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	55	7	12,70%		
133	Jamaica	Bicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	63	8	12,70%		Majoritário
134	Dominica	Unicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	32	4	12,50%		Majoritário
135	Geórgia	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	150	18	12,00%	2012	Sistemas paralelos
136	Jordânia	Bicameral	Não	Reserva de vaga	Não	Sim	150	18	12,00%	2013	Sistemas paralelos
137	Serra Leoa	Unicameral	Não	Sim	Sim	Não	121	15	12,00%	2012	Majoritário-maioria simples
138	Síria	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	250	30	12,00%		
139	Uruguai	Bicameral	Sim	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	99	12	12,00%	2009	Lista de representação proporcional
140	Suriname	Unicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	51	6	11,80%		Lista de representação proporcional
141	Zâmbia	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	157	18	11,50%		

142	Armênia	Unicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	131	14	11,00%	2012	Sistemas paralelos
143	Djibouti	Unicameral	Não	Reserva de vaga	Não	Sim	65	7	11,00%	2013	Sistema misto
144	Chipre	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	56	6	11,00%	2011	Lista de representação proporcional
145	Gana	Unicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	275	30	11,00%	2012	Majoritário-maioria simples
146	Índia	Bicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	545	59	11,00%	2009	Majoritário-maioria simples
147	Libéria	Bicameral	Não	Sem legislação	Não	Não	73	8	11,00%	2011	Majoritário-maioria simples
148	Togo	Unicameral		Legislação de cotas para candidaturas		Sim	81	9	11,00%	2009	Lista de representação proporcional
149	Antígua e Barbuda	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	19	2	10,50%		
↓											
151	Malásia	Bicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	222	23	10,40%		Majoritário
152	Barein	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	40	4	10,00%		
153	Costa do Marfim	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	255	26	10,00%	2011	Majoritário-maioria simples/voto em bloco partidário
154	Mali	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	147	15	10,00%	2007	Dois turnos
155	Ucrânia	Unicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	445	42	9,40%		Misto
156	Brasil	Bicameral	Não	Legislação de cotas para candidaturas	Não	Sim	513	44	9,00%	2010	Lista de representação proporcional
157	Hungria	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	386	35	9,00%	2010	Sistema misto
158	República Democrática do Congo	Bicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	492	44	8,90%		Majoritário
159	Kiribati	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	46	4	8,70%		
160	Benin	s/d	s/d	s/d	s/d	s/d	83	7	8,40%		
161	Japão	Bicameral	s/d	s/d	s/d	s/d	480	39	8,10%		Misto
162	Botswana	Unicameral	Sim	Sem legislação	Não	Não	63	5	8,00%	2009	Majoritário-maioria simples



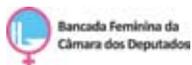




Procuradoria  
Especial da Mulher



SENADO  
FEDERAL



Bancada Feminina da  
Câmara dos Deputados



Procuradoria Especial  
da Mulher



CÂMARA DOS  
DEPUTADOS

### Apoio:

Secretaria de Política para as Mulheres  
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
Secretaria de Direitos Humanos  
Conselho Nacional do Ministério Público